



[FREGUESIA SÃO MARTINHO DA GÂNDARA]

Concurso para arrendamento de uma sala no R/Chão do edifício da junta e sala de apoio no 1º Andar



Identificação do concurso:

De acordo com a proposta de minuta de arrendamento aprovada em reunião de executivo de 07 de setembro de 2020, a junta de freguesia dá público conhecimento que estão abertas as candidaturas para arrendamento de uma sala situada no R/Chão do edifício sede da Junta de Freguesia, assim como uma sala de apoio situada no 1º andar desse mesmo edifício. Os concorrentes deverão visitar as instalações para verificar no local a que salas se refere o concurso, assim como o acesso e condições atuais das referidas salas.

Objeto e modalidade do concurso:

Pretende-se alugar o espaço pelo período de 1 ano com renovações por iguais períodos de acordo com a minuta de contrato em anexo.

O espaço poderá ser utilizado unicamente para a prestação de serviços, dando-se preferência a serviços na área da saúde.

O preço base para aluguer das salas é de 225,00€

Prazo de apresentação de candidatura:

Os candidatos terão de apresentar as suas candidaturas até às 18 horas do dia 08 de outubro.

As candidaturas deverão ser enviadas para o email: geral@fsmgandara.pt

Critérios :

Todos os encargos de beneficiação e requalificação dos espaços serão da responsabilidade do arrendatário.

Todos os encargos de legalização profissional do espaço serão da responsabilidade do arrendatário.

Será selecionada a proposta que apresente o valor mais elevado para o arrendamento assim como cumpra com os requisitos estabelecidos no presente caderno de encargos.



CADERNO DE ENCARGOS

por iguais períodos desde que não denunciado por qualquer das partes, com a antecedência mínima de 30 dias.-----

Vª

A renda mensal será de XXX,XX€, sendo paga por transferência bancária no primeiro dia útil do mês a que disser respeito. -----

VIª

A renda será atualizada no início de cada ano, em função da taxa de inflação. -----

VIIª

O local arrendado destina-se ao exercício de prestação de serviços, não lhe podendo ser dado outro destino, sem autorização, dada por escrito pelo senhorio. -----

VIIIª

A segunda outorgante fica, desde já autorizada a realizar no local as obras e benfeitorias necessárias á prossecução da sua atividade. -----

IXª

Todas as obras e benfeitorias realizadas que não possam ser retiradas sem detrimento do imóvel, findo o presente contrato, passam a fazer parte integrante do mesmo, sem que o inquilino possa, em tempo algum, alegar direito da retenção ou exigir qualquer indemnização. -----

Xª

CLÁUSULA DE CONVENÇÃO DO DOMICILIO

1. Todos os outorgantes declaram, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 237 A CPC bem como do artigo da lei 6/2006 de 27/02, que a morada que indicam no presente contrato é o local onde se tem por domiciliadas para o efeito de qualquer tipo de citação, notificação ou interpelação.-----

Enquanto não se extinguirem as relações emergentes do contrato, é inoponível a quem na causa figure como autor qualquer alteração do domicílio convencionado, salvo se a contraparte o tiver notificado dessa alteração, mediante carta registada com aviso de receção, em data anterior á propositura da ação ou nos 30 dias subseqüentes á respetiva ocorrência. -----



CADERNO DE ENCARGOS

Para constar vai este contrato, feito em triplicado, ser assinado pelas partes envolvidas, com dispensa de reconhecimento das assinaturas. -----

São Martinho da Gândara, xx de xxxxxxxxxxx de 2020

Primeiro Outorgante: _____

Segundo Outorgante: _____

Isento de Imposto de Selo Art.º 6.º C. I. Selo.

S. Martinho da Gândara, 08 de setembro de 2020

O PRESIDENTE DA JUNTA

(António Manuel Leite Marques da Silva)